

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.162/2023**

*Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022.*

**EMENDA Nº**

A Medida Provisória em epígrafe passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º .....

.....

X - Realocação de recursos não executados pelos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, mediante doação, a critério da Administração

XI - Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, para empreendimentos localizado na respectiva região a que se refere.

**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo desta emenda é ampliar a fonte de recursos de financiamento do Programa Minha Casa Minha Vida. Com efeito, uma das maiores dificuldades para a implementação de um verdadeiro programa de habitação é garantir uma fonte permanente de recursos que possibilite a construção de moradias.

É sabido que muitos órgãos públicos deixam de executar todo o seu orçamento e muitas vezes optam por efetuar gastos desnecessários ou supérfluos somente para evitar que no ano seguinte a sua receita seja reduzida. Nossa emenda

CD/23548.07985-00

LexEdit



\* C D 2 3 5 4 8 0 7 9 8 5 0 0 \*

pretende dar destinação mais nobre a esses recursos, qual seja, garantir que pessoas que não têm onde morar, possam ter um teto sobre si, para alcançar a dignidade e uma vida melhor.

Ademais, previmos que os Fundos Constitucionais de Financiamento regionais: do Nordeste (FNE), do Norte (FNO) e do Centro-Oeste (FCO) possam contribuir com aportes destinados à construção de casas populares, que será de grande valia para toda a população.

Por isso, pedimos aos pares que aprovem esta emenda.

CD/23548.07985-00



\* C D 2 3 5 4 8 0 7 9 8 5 0 0 \*

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2022.

**Deputado Fábio Macedo**  
Podemos/MA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fábio Macedo  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235480798500>